LEI MUNICIPAL N.º 21/98, de 19 de maio de 1998

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um crédito Adicional Especial até o limite de R$. 100.000,00(cem mil reais), como segue:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 07.03.4 - ENCARGOS DO FUNDO MUN. DE DESENV. DO ENS. FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

08421882.155 TRANSPORTE ESCOLAR

3132.00 Outros Serviços e Encargos R$. 100.000,00

Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial das seguintes dotações do Orçamento corrente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 07.02.3 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

08422392.064 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

3132.00 Outros Serviços e Encargos R$. 30.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 07.03.4 - ENCARGOS DO FUNDO MUN.DE DESENV.DO ENS. FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

08421882.092 MANUTENÇÃO DO FMDEFVM

3132.00 Outros Serviços e Encargos R$. 70.000,00

TOTAL R$. 100.000,00

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 19 de maio de 1998.

FLÁVIO LUIZ MAIORKY
Prefeito Municipal

jcf